

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202218037003608

Nome: CENTRO EDUCACIONAL CORPUS

Assunto: **Credenciamento e Autorização do Curso Técnico em Enfermagem**

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 132/2022

I - HISTÓRICO

O **Centro Educacional Corpus**, mantido pelo Centro Educacional Corpus LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº 43.760.139/000146, localizado na Avenida C, Quadra 83, Lote 06, S/N, Bairro Estância Itaguaí, Caldas Novas - Goiás, por meio de sua direção solicita deste Conselho o credenciamento da Instituição e a autorização do Curso Técnico em Enfermagem, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício;
- CNPJ;
- Comprovante de endereço;
- Convênio estágio;
- Declaração;
- Ata;
- Certidões Negativas;
- Contrato Social;
- Planta baixa;
- Regimento Escolar;
- PPP;
- Plano de estágio;
- Plano de curso;
- Certificado;
- Alvarás de Vigilância Sanitária e de Localização e Funcionamento e Corpo de Bombeiros;
- Documentos sócios;
- Espaço físico;
- Check List;

- Diligência 86/2022;
- Documentos pessoais;
- Contratos de locação;
- Quadro de ocupação de salas;
- Despacho 106/2022;
- E-mail;
- Portaria 68/2022;
- Termo de especialista;
- Termo de especialista;
- E-mail;
- Relatório dos especialistas;
- E-mail;
- Manifestação.

II – Análise

A pretensão do Centro Educacional Corpus é de oferecer o Cursos Técnicos no Município de Caldas Novas - GO e região e o pedido é de credenciamento da Instituição e de autorização do Curso Técnico em Enfermagem.

É mister informar que consta dos autos do processo o contrato de locação do imóvel, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros expedido em 2022, o Alvará de vigilância Sanitária expedido em 2022, Alvará de Funcionamento expedido em 2022, a Planta Baixa do Imóvel e também o Contrato Social da Empresa cumprindo todos os requisitos legais referentes aos documentos necessários para o funcionamento da escola, (000030881997).

1. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 68/2022, de 01 de julho de 2022, expedida por este Conselho é integrada por LUZELENA VASQUES PEREIRA e DANIELE LOPES OLIVEIRA que emitiu relatório técnico com nota 3,75.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora, no dia 15 de junho de 2022 foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

2. Da Estrutura Física.

Há informações nos autos de que a instituição conta com 03 (três) salas de aulas com aproximadamente 50,78m², 01 (uma) biblioteca com 16,60m², 01 (uma) sala de professores com 16,06m², 01 (uma) sala para atendimento extraclasse com 16,06m², 03 (três) banheiros com acessibilidade, e espaço para convivência. Não possui lanchonete.

Conforme relatório técnico produzido pela Comissão de Especialistas, foi observado que os ambientes foram bem planejados, arejados, bem iluminados e que existe acessibilidade em todos os espaços da Instituição e que estrutura é muito boa e atende perfeitamente a finalidade que se propõe.

3. Laboratório de Informática.

Há um laboratório de informática com 09 (nove) baias com computadores e cadeiras, com acesso à internet para estudos e pesquisas. Esse ambiente, segundo a Comissão de Especialista, é bem iluminado, equipado, com ar condicionado e atende a necessidades do curso.

4. Laboratório Específico.

A Instituição possui um laboratório específico para prática de Enfermagem (habilidades), o qual dispõe de esqueleto com medula espinhal com rodas, manequim adulto masculino e feminino para estudo e cuidados com pacientes, órgãos internos, 01 maca, 01 pia, 01 armário em aço, 01 cama hospitalar com colchão, 01 escada com 2 degraus, suporte para soro, braço suporte para punção venosa, 01 mesa de Mayo, balança digital adulta de 150Kg, aparelho de aerossol, 01 ambu adulto (Ressuscitados Manual), colar cervical, clicosímetro, 01 cumadre (Dispensador de diurese), cumpadre (Dispensados de diurese), 02 esfigmomanômetro adulto, esfigmomanômetro para pacientes obesos, esfigmomanômetro infantil; 04 estetoscópios, 04 bandeijas inox, 02 cubas rim, 02 pinças Kelly retas, 02 pinças Kelly curvas, 02 pinças anatômicas, 02 pinças Dente de Rato, porta agulha de Hegar, 02 pinças Pean Murphy, 02 tesouras de Mayo, 02 pinças Mosquito, 02 pinças Kocher retas, pinça Kocher curva, seringas de 5 – 10 e 20ml (10 de cada), 10 equipos, escalp 21 – 23 (5 de cada), Abocath (20 de cada), 02 esparadrapo, vidro de algodão; descartex, 01 caixa de Luva Estéril P – M – G, 01 caixa de Máscara Cirúrgica, 01 caixa de coletor de diurese sistema aberto, sonda vesical de alívio, sonda vesical de Nelaton, sonda Nasogátrica, drenos de penrose; soro ringer, soro simples, soro lactado, soro glicosado, prancha de primeiros socorros.

Conforme especificado pela Comissão de Especialista esse laboratório apresenta-se bem equipado, com materiais e equipamentos de acordo com as necessidades do curso, inclusive com acessibilidade.

5. Da Biblioteca e Acervo.

A Instituição conta com um acervo total de 264 (duzentos e sessenta e quatro) exemplares entre bibliografia básica e complementar. Existe um sistema informatizado de gestão de biblioteca e plano de expansão do acervo bibliográfico, de acordo com a demanda exigida à partir do início do curso. Consta em média 3 exemplares de cada título, e já existe o sistema de empréstimo.

6. Estrutura Tecnológica.

Está especificado nos autos, especialmente, no relatório técnico produzido pela Comissão de Especialistas que a Instituição conta com 01 (um) *Datashow*, 01 (um) laboratório de Informática e não possui apostila própria/adquirida.

7. Dos Requisitos de acesso.

Para fins de ingresso no Curso Técnico em Enfermagem, o aluno deverá estar cursando a 2ª série do Ensino Médio ou tê-lo concluído anteriormente e ter 16 anos no ato da matrícula.

8. Dos Objetivos do Curso.

O Curso Técnico em Enfermagem está inserido no Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde e tem como objetivo formar profissionais, afim de que os mesmos desenvolvam competências cognitivas, psicomotoras e efetivas para executar ações de Enfermagem, sob supervisão do Enfermeiro, fundamentadas nos conhecimentos técnico-científicos, éticos e educacionais, a fim de contribuir para qualidade do “cuidar em enfermagem”.

9. Do Perfil de Conclusão.

O perfil de conclusão está de acordo com as competências gerais da área e com as competências específicas do Técnico em Enfermagem, ou seja, o profissional é integrante da equipe de enfermagem e sob supervisão de um enfermeiro, seja capaz de desenvolver ações de prevenção, promoção, recuperação de doenças e reabilitação da saúde, quer no âmbito individual quanto no coletivo.

10. Da organização curricular.

Insta esclarecer que o curso está estruturado em três Módulos distintos, com carga horária total de 1.800 horas, sendo 1.200 horas teórico práticas e 600 horas de estágio supervisionado. Cada módulo é composto por funções e subfunções que contém as competências, habilidades e bases tecnológicas que lhes correspondem, apresentando o seguinte itinerário profissional.

- **Módulo I** – com carga de 200 horas, sem terminalidade ocupacional, sendo pré-requisito para os módulos subsequentes;
- **Módulo II** – com carga de 600 horas de aula teórico-práticas e 400 horas de estágio supervisionado, com terminalidade ocupacional para Qualificação Técnica de Auxiliar de Enfermagem;
- **Módulo III** - com carga de 400 horas de aula teórico-práticas e 200 horas de estágio supervisionado, com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnica de Nível Médio em Enfermagem.

Para a realização dos estágios curricular obrigatório, foram anexados aos autos os termos de convênio com o Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas.

Por oportuno, é necessário informar que no Plano de Curso não há previsão de Especialização de Nível Médio.

11. Das Vagas.

A pretensão dos gestores é de oferecer 360 vagas/ano.

12. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente.

Consta nos autos que o corpo docente é composto por 3 (três) professores, todos graduados em enfermagem.

13. Do Regimento Escolar.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

14. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso Técnico em Enfermagem, a comissão no fez qualquer sugestão para aprimorar o desenvolvimento do curso.

15. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

Quanto as considerações dos Especialistas, no dia 12 de Agosto de 2022, os gestores se manifestaram favorável ao instrumento.

III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Credenciar** até 31 de dezembro de 2024 o **Centro Educacional Corpus**, mantido pelo Centro Educacional Corpus LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº 43.760.139/000146, localizado na Av. C Quadra 83, Lote 06, S/N, Bairro Estância Itaguaí, em Caldas Novas - Goiás, para oferecer Educação Profissional de Nível Médio.
- **Autorizar** até 31 dezembro de 2024 o Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, a ser ofertado pelo **Centro Educacional Corpus**, para **315 vagas** anuais, com número máximo de 40 alunos por turma.

- **Aprovar** o Plano de Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, com 1.800 horas, sendo 1.200 horas teórico práticas e 600 horas de estágio supervisionado, contendo a seguinte qualificação:
 - Auxiliar de Enfermagem com 1.200 horas sendo 800 horas teórico-prática e 400 horas de Estágio Supervisionado.
- **Determinar** que a Instituição cumpra na íntegra os requisitos de acesso, a saber: que o candidato ao se matricular no curso e deve ter idade mínima 17 (dezessete anos), devendo o estudante estar concluindo o ensino médio ou equivalente.
- **Determinar** que a Instituição aumente significativamente o acervo bibliográfico.
- **Determinar** que a Instituição providencie a contratação de mais profissionais docentes para o curso e informe a este conselho a nova nominata.
- **Determinar** que seja encaminhado a este Conselho, no prazo de 10 dias, o cronograma de execução da turma a ser ofertada em horário especial.
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso: " Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

É o Voto.

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade
Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto da conselheira relatora.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 08 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **BRANDINA FATIMA MENDONCA DE CASTRO ANDRADE, Conselheiro (a)**, em 09/09/2022, às 08:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 09/09/2022, às 17:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000032776472 e o código CRC CDE14B0C.



Referência: Processo nº 202218037003608

SEI 000032776472